



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

PROJETO DE LEI Nº 009/2026

De autoria do Vereador VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO-MDB

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O INSTITUTO PEQUI DO ARAGUAIA – IPA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a entidade denominada INSTITUTO PEQUI DO ARAGUAIA – IPA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.153.801/0001-85, com sede na Estrada Municipal Mãe do Mundo, KM 15, Buritirama A. Sossego, Zona Rural, CEP 78.698-000, no Município de Pontal do Araguaia – MT.

Art. 2º O reconhecimento de utilidade pública de que trata esta Lei fundamenta-se no relevante interesse social das atividades desenvolvidas pela entidade, especialmente nas ações voltadas ao apoio à agricultura, ao desenvolvimento rural sustentável e às iniciativas de interesse coletivo da comunidade local.

Art. 3º A entidade deverá apresentar ao Poder Público Municipal, sempre que solicitado, relatório de suas atividades e prestação de contas relativas aos recursos eventualmente recebidos do Município.

Art. 4º Perderá os benefícios decorrentes desta Lei a entidade que:

I – Deixar de cumprir suas finalidades estatutárias;



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

II – Alterar sua natureza ou objetivos sociais de forma incompatível com o interesse público;

III – Utilizar recursos públicos em desacordo com a legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia – MT, 13 de abril de 2026.

VINICIUS MEDEIROS NASCIMENTO
Vereador – Autor



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA M. DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT
PALACIO SAMITA PARREIRA ALMEIDA
CNPJ: 33.000.662/0001-10

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que **declara de utilidade pública municipal o Instituto Pequi do Araguaia – IPA**, entidade civil de natureza privada e sem fins lucrativos, que desenvolve relevantes atividades de interesse social.

O Instituto Pequi do Araguaia encontra-se regularmente constituído, possuindo inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 03.153.801/0001-85**, com data de abertura em **17 de maio de 1999**, mantendo suas atividades de forma contínua e regular. Trata-se de instituição que atua em iniciativas voltadas ao **apoio à agricultura e ao desenvolvimento das atividades rurais**, contribuindo para o fortalecimento da produção local, para a valorização das práticas sustentáveis e para o desenvolvimento socioeconômico da região.

Conforme declaração apresentada por autoridade pública local, a entidade encontra-se **em funcionamento regular há vários anos e possui diretoria idônea**, desempenhando suas atividades de forma voluntária e voltada ao interesse coletivo da comunidade.

Diante da relevância social das atividades desenvolvidas pelo **Instituto Pequi do Araguaia – IPA**, entende-se plenamente justificado o reconhecimento formal de sua utilidade pública no âmbito municipal.

Assim, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pontal do Araguaia MT, 13 de abril de 2026.

Vinicius Medeiros Nascimento
Vereador – Autor